



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renier Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouvêa
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Carreira Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-88

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01414

0020

FOLHA

184/186

0036256

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE
FAZEM: DIVINO CARLOS DE PAIVA E SUA
ESPOSA A FAVOR DE CARLOS MANUEL DOS
SANTOS DE SOUSA FREIRE. Valor RS30.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, (23/06/2015), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, João Alves Soares, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **DIVINO CARLOS DE PAIVA**, agrimensor, portador da Cédula de Identidade nº **265.460/SSP/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01362341139/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **081.789.331-87** e sua esposa **ALICE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA**, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº **1.404.258/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **000.506.181-48**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua D, Quadra 08, Lote 11, Setor Campinas, Goiânia-GO; de outro lado, como outorgado comprador, **CARLOS MANUEL DOS SANTOS DE SOUSA FREIRE**, portuguesa, portador da Cédula de Identidade Estrangeiro nº **V-6013187/DPF/DF**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04866114158/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **752.891.301-44**, casado com **JESSICA SANTOS RIBEIRO FREIRE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **5.324.487/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.219.601-17**, ambos casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 10.406 de 10/01/2002, empresários, residentes e domiciliados na Rua Professor José Luciano, Quadra 07, Lote 24, Jardim São José, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Lote de terras de nº 02A, da Quadra QI-19, situado na Avenida Wagner Estelita Campos, no Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com área de 424,90m²**, medindo 20,00 metros de frente, 30,00 metros de fundo para o lote 02, 5,83 metros do lado direito, confrontando com a Avenida Alfredo Nasser, 15,83 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01 e 14.14 metros pelo chanfrado, havido legalmente conforme Matrícula sob o nº **285.840** de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, que eles



REPÚBLICA FEDERATIVA
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hidet Raimundo Ribeiro
Renier Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Mariilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Reserra
Escriturantes

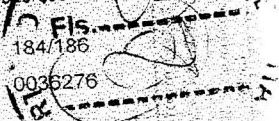
TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.484/0001-83

Rua João de Abreu nº 152 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3915-3967

LIVRO 01414
0020

FOLHA 184/186
0036276



outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura, com exceção das certidões de feitos ajuizados, que ficam dispensadas por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, cuja dispensa, se deu também, após ser esclarecido pelo Escrevente ao Comprador, sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada, conforme prevê o Inciso XII do Artigo 631 do Provimento nº 27/2.014, todos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pelos outorgantes pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Em atenção à Recomendação nº 003, emitida pelo C.N.J. Artigos 1º, Inciso I e II, bem como dos Artigos 2º ao 5º, foi-me apresentado a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), de conformidade com o Artigo 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei 12.440/2011, que também será anexada ao traslado desta para efeito de registro., bem como Relatório de Indisponibilidade de Bens.

Resultado: **NEGATIVO.** Código HASH: 6396.05b1.6bae.15b4.e737.a853.33ac.6a79.ad15.e7e8, e Resultado: **NEGATIVO.** Código HASH: 607a.c79e.7365.1008.34b4.bbca.cbae.cfe6.691a.8273. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convençionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, de 10/01/2002 do Código Civil brasileiro. Emolumento : R\$499,48 Taxa Judiciária : R\$31,86.ISS:R\$22,48. Eu, (a.), João Alves Soares, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 23 de junho de 2015. João Alves Soares, Escrevente. (aa.) DIVINO CARLOS DE PAIVA, Outorgante. ALICE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA, Outorgante. CARLOS MANUEL DOS SANTOS DE SOUSA FREIRE, Outorgado.. Nada mais. Traslada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hidet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevani Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Bezerra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01414
0020

FOLHA 184/186

0036280

em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, João Alves Soares

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 23 de junho de 2015.

João Alves Soares

João Alves Soares
Escrevente

